



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## PROCURADORIA JURIDICA

### PARECER

**Ementa:** Contratação de Cursos de Aperfeiçoamento para Equipes de Ensino, Educadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino - Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação.

Vem para análise desta Procuradoria Jurídica, solicitação a cerca da viabilidade e forma de **Contratação de Cursos de Aperfeiçoamento na formação continuada durante o exercício de 2015, para Equipes de Ensino, Educadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino, nas disciplinas de Educação Infantil 0/3, Alfabetização e Letramento, Alfabetização, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Física, Arte, Ensino Religioso, Informática Educacional, Língua Inglesa, Educação Inclusiva, Sexualidade e Escola, Gestão Educacional e Políticas para a Educação Básica, Estudos e Produções em Língua Portuguesa, Grupo de Estudos e de Produções em Matemática, Grupo de Estudos e de Produções em História e Geografia, Educação Infantil 3/5, Gestão Escolar, Formação para a Diversidade Étnica na Escola, EJA - Alfabetização de Jovens e Adultos**, nos termos do contido na solicitação do Excelentíssimo Prefeito.

A Constituição disciplina a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração, conforme prevê o art. 37, XXI da Constituição Federal. Todavia, a Lei nº 8666/93 trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada ou inexigível (art. 24 e 25).

Observa-se que o valor consignado de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** no ano, no pedido inicial é equivalente ao valor praticado no comércio.

Adequado ao caso a lição da Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. **Márcia Walquíria Batista dos Santos**, onde no II Seminário de Direito Administrativo promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, asseverou que:



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

Pode-se contratar, **diretamente, por inexigibilidade de Licitação, quando houver inviabilidade de competição.**

Conforme se observa pela análise do referido dispositivo a Licitação é inexigível quando:

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**


(...).

Ainda, destaca-se que o departamento de contabilidade já se manifestou pela existência de recurso para cobertura dos gastos.

Dê todo o exposto, esta Assessoria, considerando o que fora apresentado, conclui pela **possibilidade de contratação, através da Inexigibilidade De Licitação** com fundamento no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93.

S.M.J, é o parecer

Ibema, 27 de fevereiro de 2016.



**Antonio Marcos Daga**  
**Procurador Jurídico**



**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2015**

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da citada lei, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para Contratação de Cursos de Aperfeiçoamento na formação continuada durante o exercício de 2015, para Equipes de Ensino, Educadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino, nas disciplinas de Educação Infantil 0/3, Alfabetização e Letramento, Alfabetização, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Física, Arte, Ensino Religioso, Informática Educacional, Língua Inglesa, Educação Inclusiva, Sexualidade e Escola, Gestão Educacional e Políticas para a Educação Básica, Estudos e Produções em Língua Portuguesa, Grupo de Estudos e de Produções em Matemática, Grupo de Estudos e de Produções em História e Geografia, Educação Infantil 3/5, Gestão Escolar, Formação para a Diversidade Étnica na Escola, EJA – Alfabetização de Jovens e Adultos, conforme solicitação inicial e manifestações do departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

**Contratado: AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ**

– CNPJ: 75.907.576/0001-36

**Contratante: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**Objeto:** Contratação de Cursos de Aperfeiçoamento na Formação Continuada durante o exercício de 2015, para Equipes de Ensino, Educadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino.

**Valor: R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais).

Ibema, 03 de março de 2015.

  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2015**

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da citada lei, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para Contratação de Cursos de Aperfeiçoamento na formação continuada durante o exercício de 2015, para Equipes de Ensino, Educadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino, nas disciplinas de Educação Infantil 0/3, Alfabetização e Letramento, Alfabetização, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Física, Arte, Ensino Religioso, Informática Educacional, Língua Inglesa, Educação Inclusiva, Sexualidade e Escola, Gestão Educacional e Políticas para a Educação Básica, Estudos e Produções em Língua Portuguesa, Grupo de Estudos e de Produções em Matemática, Grupo de Estudos e de Produções em História e Geografia, Educação Infantil 3/5, Gestão Escolar, Formação para a Diversidade Étnica na Escola, EJA – Alfabetização de Jovens e Adultos, conforme solicitação inicial e manifestações do departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

**Contratado: AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ**  
– CNPJ: 75.907.576/0001-36

**Contratante: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**Objeto:** Contratação de Cursos de Aperfeiçoamento na Formação Continuada durante o exercício de 2015, para Equipes de Ensino, Educadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino.

**Valor: R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais).

Ibema, 03 de março de 2015.

  
**ANTÔNIO BORGES RABEL**  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CONTRATO Nº. 023/2015

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBEMA E A AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68, e a **AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ**, com sede na Rua Pernambuco, 1936, Centro, Cascavel Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.907.576/0001-36 neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Marcel Henrique Micheletto**, inscrito no RG nº 1.694.730 e no CPF nº. 004.420.409-46, firmam o presente contrato conforme o Processo de Inexigibilidade nº. 003/2015, de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Cursos de Aperfeiçoamento na formação continuada durante o exercício de 2015, para Equipes de Ensino, Educadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino, nas disciplinas de Educação Infantil 0/3, Alfabetização e Letramento, Alfabetização, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Física, Arte, Ensino Religioso, Informática Educacional, Língua Inglesa, Educação Inclusiva, Sexualidade e Escola, Gestão Educacional e Políticas para a Educação Básica, Estudos e Produções em Língua Portuguesa, Grupo de Estudos e de Produções em Matemática, Grupo de Estudos e de Produções em História e Geografia, Educação Infantil 3/5, Gestão Escolar, Formação para a Diversidade Étnica na Escola, EJA – Alfabetização de Jovens e Adultos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

1. Indicar os participantes dos cursos acima citados, atendendo ao limite máximo estabelecido;
2. Efetuar o pagamento do curso conforme disposto na cláusula quarta;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

1. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
2. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
3. Fornecer o material didático previsto na programação;
4. Emitir certificado aos alunos concluintes;
5. Emitir as faturas correspondentes aos valores definidos na cláusula quarta.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, para os Cursos de aperfeiçoamento na formação continuada durante o exercício de 2015, para Equipes de Ensino, Educadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no art. 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 107 (1558); 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 103 (1674).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente prestação de serviços pelo **CONTRATADO** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos docentes contratados para o desenvolvimento do curso.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração e vigência até 31 de Dezembro de 2015 a contar da data da sua assinatura.

**Parágrafo Único:** O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, XIII, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

**Parágrafo Primeiro:** - As irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:

- advertência;
- multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

**Parágrafo Segundo:** - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

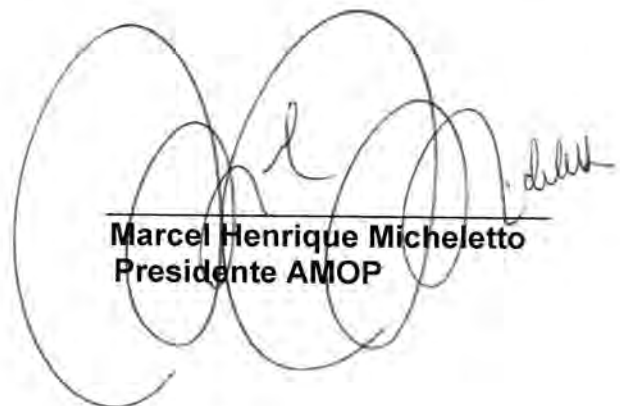
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Ibema, 05 de março de 2015.


  
 \_\_\_\_\_  
**Antonio Borges Rabel**  
 Prefeito

  
 \_\_\_\_\_  
**Marcel Henrique Micheletto**  
 Presidente AMOP

Testemunhas:

  
 \_\_\_\_\_

  
 \_\_\_\_\_

Procuradoria Jurídica:   
 \_\_\_\_\_  
**Antonio Marcos Daga**



## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015**

**PARTES: MUNICÍPIO DE IBEMA e AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.**

**OBJETO:** Contratação de Cursos de Aperfeiçoamento na formação continuada durante o exercício de 2015, para Equipes de Ensino, Educadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino, nas disciplinas de Educação Infantil 0/3, Alfabetização e Letramento, Alfabetização, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Física, Arte, Ensino Religioso, Informática Educacional, Língua Inglesa, Educação Inclusiva, Sexualidade e Escola, Gestão Educacional e Políticas para a Educação Básica, Estudos e Produções em Língua Portuguesa, Grupo de Estudos e de Produções em Matemática, Grupo de Estudos e de Produções em História e Geografia, Educação Infantil 3/5, Gestão Escolar, Formação para a Diversidade Étnica na Escola, EJA – Alfabetização de Jovens e Adultos.

**VALOR: R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**EXECUÇÃO:** 2015

**VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2015.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de março de 2015.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.





O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL:64883**  
**167968**

Assinado de forma digital por IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa  
Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,  
cn=IBEMA PREFEITURA  
MUNICIPAL:64883167968  
Dados: 2015.03.19 07:59:50 -03'00'



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015**

**PARTES: MUNICÍPIO DE IBEMA e AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.**

**OBJETO:** Contratação de Cursos de Aperfeiçoamento na formação continuada durante o exercício de 2015, para Equipes de Ensino, Educadores e Gestores da Rede Municipal de Ensino, nas disciplinas de Educação Infantil 0/3, Alfabetização e Letramento, Alfabetização, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Física, Arte, Ensino Religioso, Informática Educacional, Língua Inglesa, Educação Inclusiva, Sexualidade e Escola, Gestão Educacional e Políticas para a Educação Básica, Estudos e Produções em Língua Portuguesa, Grupo de Estudos e de Produções em Matemática, Grupo de Estudos e de Produções em História e Geografia, Educação Infantil 3/5, Gestão Escolar, Formação para a Diversidade Étnica na Escola, EJA – Alfabetização de Jovens e Adultos.

**VALOR: R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**EXECUÇÃO:** 2015

**VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2015.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de março de 2015

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.